

responsabilidade do empregador provar ou não a existência de horas extras.

Importante ressaltar, ainda, que mesma que a empresa possua menos de dez funcionários, é bom que tenha um controle do verdadeiro horário de entrada e saída dos funcionários. Ressaltamos que existe cláusula em nossa convenção Coletiva de Trabalho, na qual o empregador pode fazer a compensação de horas, ou seja, registra-se o verdadeiro horário e se no final do mês houver horas extras fez-se a devida compensação, o que deve ser devidamente anotada no livro de ponto.

99ª CONVENÇÃO MUNDIAL DE VAREJO - NRF 2010

O Presidente do Sindilojas recebeu convite da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas, para participar, juntamente com seus associados, da Delegação da CNDL à Missão Empresarial Internacional, denominada National Retail Federation - NRF 2010, evento que acontecerá em NEW YORK, nos dias 07 a 15 de janeiro de 2010.

O convite feito pelo companheiro Roque Pellizzaro Junior é a oportunidade dos empresários do nosso Estado conhecerem o comércio da cidade de Nova York/ EUA e ao mesmo tempo realizarem negócios, pois esse evento é considerado o maior evento do varejo do mundo, tanto é que já está na 99ª edição.

Para facilitar a vida dos empresários que sonham em participar de evento tão grandioso a CNDL firmou convenio com agencia de viagens, tudo para que o preço se torne mais acessível para os interessados.



99ª CONVENÇÃO MUNDIAL DE VAREJO - NRF 2010



A melhor Oportunidade para Negócios, conhecimento, diversão e compras.

Participe do maior evento de varejo mundial na capital do mundo!

O pacote inclui: passagem aérea São Paulo/New York/São Paulo, voando TAM. 7 noites hotel Crown Plaza times square, seguro de viagem, traslados aeroporto/hotel/aeroporto, Jantar de confraternização da CNDL, Inscrição para a feira Retails Big Shows.

Investimento a partir: **US\$ 4.328,00** (incl. depto / per pessoa)

VAGAS LIMITADAS

- observações:
- ↑ consulte nossas formas de financiamento.
 - ↑ Assistência especial para não convencionais
 - ↑ Consulte valor para não convencionais.

Embarque: 07/01/2010
Retorno: 15/01/2010

Contato:
atendimento@primundo.com
(47) 3231-3231

ALTERAÇÃO NA ANTECIPAÇÃO DO ICMS

Depois de muitos embates e reuniões entre os representantes da classe empresarial e o Secretário da Fazenda, chegou-se a uma medida que atenua a situação caótica em que se encontrava as micros e pequenas empresas, optantes pelo simples nacional. Haja vista que elas são as mais prejudicadas com o decreto da antecipação do ICMS.

Com o decreto nº 1908/2009, As empresas Optantes Pelo Simples Nacional foram divididas em duas faixas:

1ª microempresas com volume de negócios anual até R\$ 120.000,00:

Nessa Faixa foi excluída do tratamento tributário da antecipação especial do ICMS (código de receita 1173) nas aquisições de mercadorias para comercialização nas operações interestaduais.

2ª pequenas empresas com volume de negócios anual superior a R\$ 120.000,00 até R\$ 1.800,00:

A antecipação especial com as novas disposições passou a encerrar a fase de tributação, sem aplicação da margem da agregação, possibilitando que o contribuinte optante pelo simples nacional exclua do PGDAS a parcela correspondente às aquisições em operações interestaduais sujeitas a antecipação especial.

As medidas aplicadas não são suficientes para resolver o problema decorrente da antecipação do ICMS, no entanto já é alguma coisa, principalmente pelo fato de que foi conseguido a duras penas, muitas reuniões de negociação entre os representantes das classes empresariais, entre eles o Sindilojas que sempre se fez presente por entender que a medida é prejudicial para as empresas, além de que é conhecido que quase 90% das empresas do nosso quadro associativo fazem parte do grupo das micros e Pequenas empresas, e o secretário da Fazenda.

Caso o Companheiro queira maior esclarecimentos sobre os ajustes adotados pela SEFA acesse o site do Sindilojas.

Visite:

www.sindilojas-belem.com.br